



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/18  
PROCESSO Nº 284/18**

**INTERESSADO:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gabinete do Prefeito

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 092/18

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Percentual de desconto, por lote, sobre a tabela de preços de serviços por HORA TRABALHADA, do orçamento gerado pelo Sistema Tempário.

**Este sistema já nos apresenta as quantidades de horas de cada serviço e calcula o valor total dos serviços a serem executados. Discriminando o desconto e tempo de execução para serviços, quando o veículo não for encontrado no banco de dados do Sistema Tempário, deverá ser feita uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.**

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 19 de julho de 2018 das 09:30 às 10:00 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 19 de julho de 2018 a partir das 10:00 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações - Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-37112508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

## **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 2)**

Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Proposta com a Relação de Lotes dos Veículos;
- Anexo II** – Termo de Credenciamento;
- Anexo III** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI** – Termo de Referência;

### **2. OBJETO:**

**2.1.** Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante.

**2.2.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

**3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 3)**

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

**4.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

**4.2.1.1.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**4.2.1.2.** Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

**4.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.4.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.4.1.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.

**4.5.** Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.6.** As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 4)

**caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.8.** Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** O Envelope **“A” – PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope **“B” - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

### **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

**7.1.1.** Nome, endereço e CNPJ;

**7.1.2.** Número do processo administrativo e do Pregão Presencial;

**7.1.3.** Demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa proponente sobre a tabela de preços de serviços por hora trabalhada do orçamento gerado sistema Tempário, discriminando o desconto por lote.

**7.1.3.1.** os percentuais de desconto deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

**7.1.3.2.** os percentuais de desconto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que na hipótese de divergência entre ambos, serão levados em consideração estes últimos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 5)

**7.1.4.** Datadas e assinadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

**7.1.5.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**7.1.6.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

**7.1.7.** Indicação do prazo para execução dos serviços que se dará no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras, salvo se, por motivo de forma maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal;

**7.1.8.** Prazo de garantia dos serviços de no mínimo de 03 (três) meses;

**7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

**7.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta, sob pena de desclassificação:

**7.3.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**7.3.2.** do **prazo de pagamento**, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

**7.3.3.** do **prazo de execução dos serviços**: que deverá ser efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal.

**7.3.4.** da **garantia dos serviços**: todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 meses.

**7.3.5.** do **local de execução e entrega**: os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras.

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município.

A exigência da montagem da oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, porém, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na garagem municipal de Avaré.

**7.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 6)**

período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

**7.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Percentual de desconto, por lote, sobre a tabela de preços de serviços por HORA TRABALHADA, do orçamento gerado pelo Sistema Tempário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.7.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.7.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.8.** A Pregoeira efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

**7.12.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

**8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14.6 do edital.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 7)

**8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.16:

**8.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**8.2.3.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

**8.2.4.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de impressas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### **8.4. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**8.4.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

**8.4.2.** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**8.4.3.** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**8.4.4.** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.6.** Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

**8.4.7.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento, não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

### **8.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

**8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 8)**

**8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**8.7.1. Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

### **8.8. Declaração Exigida:**

**8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5.

**9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de porcentagem.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **Maior percentual de Desconto** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 9)**

**9.5.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do percentual será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7. Após a ordem de classificação, todas as empresas serão** convidadas a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam percentuais oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo percentual serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Maior percentual de Desconto**.

**9.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual e os demais em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a proposta de maior percentual de desconto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 10)**

**9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de percentual, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Considerada aceitável a proposta de Maior Percentual de Desconto, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor percentual será declarado vencedor.

**9.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

**9.21.** Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**9.24.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 11)**

**9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.28. O percentual mínimo entre os lances verbais será de 0,5% (meio por cento).**

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do maior percentual de desconto por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.2.2.** O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

**11.2.** Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

**11.3.** As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 12)**

**11.4.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

**11.5.** Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

**11.6.** A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

**11.7.** A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

**11.8.** Na hipótese do não-atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

**11.9.** As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

**11.10.** É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

### **12. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a municipalidade promover as necessárias negociações junto aos fornecedores que tiveram os seus preços registrados.

### **13. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

**13.1.1.** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.1.2.** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**13.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 13)**

**13.2.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

**13.3.** Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

**14.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.1.2.** não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

**14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**14.1.4.** tiver presente razões de interesse público.

**14.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**16.1.** No recebimento e aceitação do serviço serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.1.1.** O serviço deverá, por ocasião da entrega, ter todas as exigências deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

**16.1.2.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.1.3.** O ato de recebimento do item licitado não importa em sua aceitação. A critério do secretário da Pasta, os serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor, a troca de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período da verificação.

**16.1.4.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**16.1.5.** Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

**16.1.6.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 14)**

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

**17.2.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**17.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

**17.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

**17.5.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento mensalmente, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

### **18. PENALIDADES:**

**18.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**18.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**18.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**18.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**18.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**18.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**18.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**18.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**18.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 15)**

**18.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**18.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**18.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**18.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**18.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**18.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**18.11.1.** advertência.

**18.11.2.** multa.

**18.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**18.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 16)**

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**18.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**18.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**18.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**18.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**18.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 17)**

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**18.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**18.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

**19.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.2.** Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados **por escrito** no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**19.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.4.** O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré  
A/C PREGOEIRA \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2.018 – PROCESSO Nº \_\_\_/2.018

**19.4.1.** Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

**19.5.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 18)**

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9.** Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**19.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de junho de 2018.**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 19)

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**2. Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante.

**LOTE 01** – Serviço de mecânica – Leve:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 02** – Serviço de mecânica – Médio:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 03** – Serviço de mecânica – Pesado:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 04** – Serviço de mecânica – Motocicleta:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 05** – Serviço de mecânica – Máquinas/equipamentos:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 06** – Serviço de autoelétrica – Leve:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 07** – Serviço de autoelétrica – Médio:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 08** – Serviço de autoelétrica – Pesado:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 20)

**LOTE 09** – Serviço de autoelétrica – Motocicleta:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 10** – Serviço de autoelétrica – Máquinas/equipamentos:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**LOTE 11** – Serviço de torno e solda – Leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos:

Percentual de Desconto: \_\_\_\_\_%.

**3. do prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**4. do prazo de pagamento**, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

**5. do prazo de execução dos serviços**: que deverá ser efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal.

**6. da garantia dos serviços**: todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 03 meses.

**7. do local de execução e entrega**: os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras.

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município.

A exigência da montagem da oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, porém, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na garagem municipal de Avaré.

**Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 21)

## ANEXO II

### (MODELO)

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/18 (Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 22)

### **ANEXO III**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 092/18** (Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 23)

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/18

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Senhor Prefeito, **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos do **Pregão Presencial nº 092/18 – Processo nº 284/18** de 19 de julho de 2018 fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, nos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos constante no Anexo VI – Termo de Referência e demais especificações nos outros Anexos, dos quais fazem parte integrante.

**1.2.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 092/18**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1)** Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes do orçamento gerado pelo Sistema Tempário, com a aplicação do percentual de desconto de \_\_\_\_% para o Lote \_\_\_\_, \_\_\_\_% para o Lote \_\_\_\_, \_\_\_\_% para o Lote \_\_\_\_, ofertado pela detentora para o fornecimento do objeto desta licitação. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Tempário, deverá ser feita uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 24)**

**3.2)** Os percentuais serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

**3.3)** Fica ressalvada a possibilidade de alteração do percentual, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 092/18 – Processo nº 284/18.**

**4.2)** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 092/18 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após a expedição do pedido de compras.

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município.

A exigência da montagem da oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, porém, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na garagem municipal de Avaré.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**7.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**7.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**7.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 25)**

**7.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**7.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**7.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**7.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**7.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**7.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**7.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**7.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**7.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**7.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**7.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 26)**

**7.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**7.11.1.** advertência.

**7.11.2.** multa.

**7.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**7.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**7.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**7.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**7.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 27)**

**7.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**7.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**7.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto desta Ata do **Pregão Presencial nº 092/18 - Processo nº 284/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O responsável pela gestão desta Ata de Registro de Preços serão os Secretários correspondentes às Secretarias Solicitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 28)**

Os responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços serão os Senhores Abel Carlos Aparecido de Lima, Gerente da Frota Municipal e Alberto Luis Nogueira Pereira, chefe de seção do Almoxarifado Central.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1)** Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços no devido prazo.
- b) Dar garantia nos serviços de no mínimo 3 meses.
- c) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- d) Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verificarem irregularidades.
- e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido de compra da requisitante, a qual deverá ser enviado por e-mail, devendo constatar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- f) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

**13.2)** Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 29)

E por estarem certos e combinados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 30)

### ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: **(obrigatoriamente deverá ser diferente do e-mail institucional)** \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Edital de Pregão Presencial 092/18 – fls. 31)

# **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras de veículos **Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Agrale Marcopolo**, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos, **leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos** da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos anexa.

**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Todas os serviços adquiridos deverão ter garantia do prestador de no mínimo 3 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência contratual deverá ser de 12 meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** a manutenção dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição do pedido de compras, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal

**LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição do pedido de compras.

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município.

A exigência da montagem de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na garagem municipal de Avaré.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:** Ficará responsável pela fiscalização o Gerente da Frota Municipal, ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA, com o chefe de seção Almoxarifado, Alberto Luis Nogueira Pereira.

**CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO:** Maior percentual de desconto, por lote, sobre a tabela de preços de serviços por **HORA TRABALHADA** do orçamento gerado pelo sistema Tempário, este sistema já nos apresenta as quantidades de horas de cada serviço e calcula o valor total dos serviços a serem



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 2)

executados. Discriminando o desconto e tempo de execução para serviços, quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Tempário, deverá ser feita uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Entregar os serviços no devido prazo.

Dar garantia nos serviços de no mínimo 3 meses.

Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido de compra da requisitante, a qual deverá ser enviado por e-mail, devendo constatar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** Por se tratar de um registro de preços não há a previsão orçamentária.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação deste serviço visa a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Avaré, para atender a demanda dessa municipalidade, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

Este processo tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, para manutenção de todos veículos da frota municipal.

<b>LOTES</b>	<b>SERVIÇOS</b>
<b>LOTE I</b>	<b>SERVIÇO DE MECÂNICA - LEVE</b>
<b>LOTE II</b>	<b>SERVIÇO DE MECANICA - MÉDIO</b>
<b>LOTE III</b>	<b>SERVIÇO DE MECANICA - PESADO</b>
<b>LOTE IV</b>	<b>SERVIÇO DE MECANICA - MOTOCICLETA</b>
<b>LOTE V</b>	<b>SERVIÇO DE MECANICA – MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS</b>
<b>LOTE VI</b>	<b>SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA – LEVE</b>
<b>LOTE VII</b>	<b>SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA – MÉDIO</b>
<b>LOTE VIII</b>	<b>SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA – PESADO</b>
<b>LOTE IX</b>	<b>SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA – MOTOCICLETA</b>



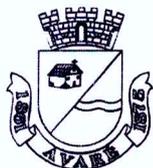
## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 3)

LOTE X	SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA – MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
LOTE XI	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA – LEVE/MÉDIO/PESADO/MOTOCICLETA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**TABELA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Montador a Ford	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Abr./Modelo	Quantidade
01	Fuzilão – gasolina – Gabinete – DBS 1219	LEVE	08/08	01
02	Ranger – gasolina – Gabinte – DBS 1234	MÉDIO	07/06	01
03	Fiesta – gasolina – Guarda Municipal – ALM 3105	LEVE	03/02	01
04	Caminhão Pipa – diesel comum – Garagem – CPV 0964	PESADO	90/90	01
05	Caminhão – diesel comum – Garagem – MWO 0446	PESADO	11/11	01
06	Caminhão – diesel comum – Garagem – MWO 0436	PESADO	11/11	01
07	S10 – flex – Garagem – FVW 6879	MÉDIO	07/07	01
08	VAN – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1205	MÉDIO	2013	01
09	VAN – diesel S-10 – Transp. alunos – DBS 1206	MÉDIO	2013	01
10	Ranger – Cerest – GBF 8443	MÉDIO	14/15	01
11	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPV 4260	PESADO	01/01	01
12	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – DBS 1191	PESADO	09/09	01
13	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 3585	PESADO	12/11	01
14	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 5435	PESADO	12/11	01
15	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 3605	PESADO	12/11	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 4)

16	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 3555	PESADO	12/11	01
----	---	--------	-------	----

Montadora Volkswagen/C aio	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Model o	Quantidad e
01	Gol – flex – Procuradoria – DBS 1213	LEVE	05/05	01
02	Gol 1.0 – flex – Paço Municipal – DBS 1082	LEVE	07/07	01
03	Santana – gasolina – Gabinete – DBS 1047	LEVE	03/03	01
04	Gol 1.0 – flex – Gabinete – DBS 1108	LEVE	06/06	01
05	Gol – flex – Guarda Municipal – DBS 1135	LEVE	07/07	01
06	Gol – gasolina – Decon – CPV 4256	LEVE	02/02	01
07	Gol 1.0 – flex – Fundo Social – DBS 1085	LEVE	07/07	01
08	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BNZ 0935	LEVE	00/00	01
09	Gol 1.0 – flex – Garagem Municipal – DBS 1235	LEVE	07/06	01
10	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4274	PESADO	02/02	01
11	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4275	PESADO	02/02	01
12	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4230	LEVE	99/99	01
13	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4254	LEVE	02/02	01
14	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0934	LEVE	98/99	01
15	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BPY 5525	LEVE	97/97	01
16	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4270	LEVE	01/01	01
17	Saveiro CL – gasolina – Varrição – BPY 5526	LEVE	97/97	01
18	Kombi – gasolina – Praças e	LEVE	03/03	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 5)

	Jardins – DBS 1050			
19	Gol – flex – Garagem Municipal – DBS 1079	LEVE	07/06	01
20	Kombi – gasolina – Varrição – CPV 4286	LEVE	02/03	01
21	Gol 1000 – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4201	LEVE	98/99	01
22	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0981	LEVE	98/99	01
23	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVK 5670	LEVE	07/06	01
24	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVR 2540	LEVE	07/06	01
25	Saveiro CL 1.6 – gasolina – Praças e Jardins – CPV 0945	LEVE	98/99	01
26	Kombi – Pintura – DBS 1060	LEVE	05/04	01
27	Kombi – Garagem Municipal – CDV 5898	LEVE	02/01	01
28	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4277	PESADO	99/99	01
29	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1084	LEVE	07/07	01
30	Gol – gasolina – Patrimônio – CPV 4243	LEVE	98/99	01
31	Gol 100 – Ouvidoria – BPY 5527	LEVE	97/97	01
32	Gol – flex – Secretaria – DBS 1107	LEVE	06/06	01
33	Gol 1000 – gasolina – Secretaria – CPV 4279	LEVE	02/02	01
34	Kombi – flex – Secretaria – DBS 1230	LEVE	06/06	01
35	Gol 1.6 – flex – Secretaria – DBS 1238	LEVE	07/06	01
36	Gol 1.0 – flex – Cozinha Piloto – DBS 1086	LEVE	07/07	01
37	Kombi – flex – Educação – DBS 1094	LEVE	07/08	01
38	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1167	LEVE	08/07	01
39	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1175	LEVE	08/08	01
40	Kombi – flex – Transp. alunos –	LEVE	08/08	01



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Continuação do Termo de Referência – fls. 6)

	DKI 8404			
41	Kombi – gasolina – Transp. alunos – DBS 1178	LEVE	09/08	01
42	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1169	LEVE	10/10	01
43	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1193	LEVE	10/10	01
44	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1192	LEVE	10/10	01
45	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1194	LEVE	10/10	01
46	Ônibus – diesel comum – Transp. Alunos – DBS 1136	PESADOS	10/10	01
47	Kombi – flex – Transp. alunos – EVR 5136	LEVE	10/10	01
48	Kombi – flex – Transp. alunos – EGJ 7469	LEVE	12/11	01
49	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4237	LEVE	12/11	01
50	Kombi – flex – Transp. alunos – EGJ 7311	LEVE	12/11	01
51	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4285	LEVE	12/11	01
52	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4271	LEVE	12/11	01
53	Kombi – flex – Transp. alunos – EYJ 7521	LEVE	12/11	01
54	Kombi – flex – Transp. alunos – EZI 1637	LEVE	12/11	01
55	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DJM 2047	PESADO	12/12	01
56	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – DJM 8036	MÉDIO	2014	01
57	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – FYJ 0877	PESADO	2014	01
58	Gol – Conselho Tutelar – DBS 1210	LEVE	05/05	01
59	Gol – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1233	LEVE	06/06	01
60	Gol – flex – Bolsa Família – DBS 1139	LEVE	08/07	01
61	Kombi – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1158	LEVE	08/07	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 7)

62	Gol – flex – Casa Transitória – DKI 8351	LEVE	08/08	01
63	Gol – flex – CRAS – DKI 8417	LEVE	2013	01
64	Kombi – Secretaria Bem Estar – CPV 4252	LEVE	99/00	01
65	Saveiro – gasolina – Ambulância – DBS 1201	LEVE	05/05	01
66	Gol 1.6 Power – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1223	LEVE	06/06	01
67	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1145	LEVE	06/06	01
68	Gol 1.6 – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1237	LEVE	07/06	01
69	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1131	LEVE	08/07	01
70	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1172	LEVE	08/08	01
71	Gol 1.6 – gasolina – Vigilância Sanitária – CPV 0935	LEVE	98/99	01
72	Gol 1.6 – gasolina – Vigilância Sanitária – CPV 0936	LEVE	98/98	01
73	Gol – gasolina – DST/AIDS – DBS 1063	LEVE	05/04	01
74	Gol – flex – CEREST – DBS 1166	LEVE	05/05	01
75	Gol 1.6 power – flex – Saúde – DBS 1165	LEVE	06/05	01
76	Kombi – flex – CEREST – DBS 1127	LEVE	06/06	01
77	Gol – flex – CEREST – DBS 1183	LEVE	11/10	01
78	Kombi – flex – CEREST – DBS 1162	LEVE	08/08	01
79	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1864	LEVE	12/11	01
80	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1874	LEVE	12/11	01
81	Voyage – flex – CEREST – DBS 1156	LEVE	2014	01
82	Gol – flex – Secretaria – DBS 1112	LEVE	05/05	01
83	Gol 1.8 M.I – gasolina – Secretaria – CKM 7513	LEVE	1997	01
84	Gol – Secretaria – CXI 3218	LEVE	00/00	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência - fls. 8)

85	Kombi – gasolina – Esporte – DBS 1051	LEVE	04/03	01
86	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1088	LEVE	06/05	01
87	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPJ 6362	PESADO	04/03	01
88	Saveiro – gasolina – Limpeza Pública – CPV 4253	LEVE	02/02	01
89	Gol – flex – Fiscalização – DBS 1087	LEVE	07/07	01
90	Gol 1.0 – flex – ISS – DBS 1083	LEVE	07/07	01
91	Gol 1000 – gasolina – BPY 5517	LEVE	97/97	01
92	Gol – flex – Secretaria – DBS 1081	LEVE	07/06	01
93	Saveiro 1.6 – flex – Sinalização – DBS 1129	LEVE	06/06	01
94	Gol 1.0 – flex – Secretaria – CPV 4298	LEVE	06/06	01
95	Gol (doador pela Câmara) – flex – Secretaria – DBS 1176	LEVE	2010	01
96	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1150	LEVE	06/06	01
97	Ônibus – diesel comum – Transp. Alunos – CPV 4276	PESADO	02/02	01
98	Saveiro – flex – Saúde – FII 2938 – Ambulância	LEVE	17/18	01
99	Saveiro – flex – Saúde – FKW 6725 – Ambulância	LEVE	17/18	01
100	Saveiro – flex – Saúde – FXJ 3176 – Ambulância	LEVE	17/18	01
101	Saveiro – flex – Saúde – GGH 8486 – Ambulância	LEVE	17/18	01
102	Saveiro – flex – Saúde – GGP 4487	LEVE	17/18	01

Montadora Mercedes Benz	Descrição/Combustível/Setor/PI aca	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4255	PESADO	00/00	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4208	PESADO	87/87	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 9)

03	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – BXJ 9620	PESADO	80/80	01
04	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 0942	PESADO	82/82	01
05	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CMP 2106	PESADO	78/78	01
06	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – BMQ 0723	PESADO	84/84	01 <sup>a</sup>
07	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – DBS 1044	PESADO	72/72	01
08	Caminhão 608 – diesel comum – Controle de Zoonoses – BIT 6443	PESADO	88/88	01
09	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DJM 1419	MÉDIO	10/09	01
10	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DJL 2546	MÉDIO	10/09	01
11	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8371	PESADO	13/14	01
12	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8372	PESADO	13/14	01
13	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8373	PESADO	13/14	01
14	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – BPY 5503	PESADO	94/94	01
15	Ônibus – esporte – KNG 1172	PESADO		01
16	Caminhão ACELLO 815-44 – Cozinha Piloto – FMY 3987	PESADO	17/18	01

Montadora Chevrolet	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Corsa – gasolina – Guarda Municipal – ANW 6402	LEVE	07/06	01
02	Caminhão Munck – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 0929	PESADO	90/90	01
03	S-10 – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4242	MÉDIO	98/99	01
04	Montana – flex – Garagem Municipal – DJP 2946	LEVE	06/05	01
05	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – BPY 5524	PESADO	95/96	01
06	Caminhão – diesel comum –	PESADO		01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 10)

	Garagem Municipal – BSV 3438			
07	Corsa – flex – DEMEP – ALN 8723	LEVE	2004	01
08	Spin – flex – Transp. alunos – FZD 6229	LEVE	2014	01
09	Spin – flex – Conselho Tutelar – FUB 7715	LEVE	2014	01
10	Celta – flex – SEMADS – GBZ 5560	LEVE	15/15	01
11	Celta – flex – Bolsa Família – GBR 6890	LEVE	15/15	01
12	Celta – flex – SEMADS – GAT 3550	LEVE	15/15	01
13	Celta – flex – SEMADS – GBW 3990	LEVE	15/15	01
14	Astra – gasolina – SAMU – CSC 6762	LEVE	1999	01
15	Vectra – flex – SAMU – LCN 8396	LEVE	2013	01
16	Spin – flex – Vigilância Sanitária – FGX 6809	LEVE	2014	01
17	Spin – flex – CAPS – FIH 6479	LEVE	2014	01
18	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCJ 1693	LEVE	15/16	01
19	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCX 8166	LEVE	15/16	01
20	Spin – flex – Saúde – FGL 2208	LEVE	15/16	01
21	Spin – flex – CAPS – FWM 7837	LEVE	17/18	01
22	Spin – flex – Educação – GIK 3148	LEVE	18/18	01
23	Onix – flex – Educação – GBH 6565	LEVE	18/18	01

Montadora Pegeout	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Boxer Van – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1149	MÉDIO	12/13	01
02	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1239	MÉDIO	12/13	01
03	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1189	MÉDIO	12/13	01
04	Furgão – flex – Ambulância – DKI 8438	MÉDIO	11/11	01
05	Furgão – flex – Ambulância – DKI 8437	MÉDIO	11/11	01
06	Boxer – diesel S10 – Ambulância –	MÉDIO	2013	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 11)

	DBS 1154			
<b>07</b>	Boxer – diesel S10 – Ambulância – FQT 7578	MÉDIO	2014	01

<b>Montadora Volare</b>	<b>Descrição/Combustível/Setor/Placa</b>	<b>TIPO</b>	<b>Ano Fabr./Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Micro – diesel comum – Garagem Municipal - DBS1231	MÉDIO	08/08	01
<b>02</b>	Ônibus – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4267	PESADO	02/01	01
<b>03</b>	Micro – diesel comum – Garagem Municipal – DBS 1053	MÉDIO	04/04	01
<b>04</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1055	MÉDIO	04/04	01
<b>05</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1226	MÉDIO	06/06	01
<b>06</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1080	MÉDIO	06/06	01
<b>07</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1073	MÉDIO	07/06	01
<b>08</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01
<b>09</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1076	MÉDIO	07/06	01
<b>10</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1074	MÉDIO	07/06	01
<b>11</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1071	MÉDIO	07/06	01
<b>12</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1072	MÉDIO	07/06	01
<b>13</b>	Ônibus – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1029	PESADO	12/11	01
<b>14</b>	Micro-Cadeirante – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8393	MÉDIO	13/14	01
<b>15</b>	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FOE 7720	MÉDIO	2014	01
<b>16</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1054	MÉDIO	04/04	01
<b>17</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – CPV 4293	MÉDIO	01/01	01
<b>18</b>	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 12)

19	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1059	MÉDIO	2014	01
20	Micro – diesel comum – Unidade odontológica – DBS 1225	MÉDIO	06/06	01
21	Micro – diesel comum – Transp. pacientes – DBS 1185	MÉDIO	10/10	01
22	Micro – Saúde – DBS 1045	MÉDIO	03/03	01
23	Ônibus – diesel S10 – Transp. pacientes – DKI 8357	PESADO	2012	01
24	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEV 1389	MÉDIO	2016	01
25	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FIT 1814	MÉDIO	2016	01
26	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GIY 1930	MÉDIO	2016	01
27	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GGE 2135	MÉDIO	2016	01
28	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEN 2826	MÉDIO	2016	01
29	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDU 3444	MÉDIO	2016	01
30	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWX 3627	MÉDIO	2016	01
31	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FXF 3765	MÉDIO	2016	01
32	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GHK 6136	MÉDIO	2016	01
33	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GKF 6334	MÉDIO	2016	01
34	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWU 7047	MÉDIO	2016	01
35	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDR 8009	MÉDIO	2016	01
36	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FUU 6426	MÉDIO	2016	01
37	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GBM 1647	MÉDIO	2016	01
38	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FZB 0368	MÉDIO	2016	01

Montadora	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	Tipo	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
-----------	---------------------------------------	------	---------------------	------------



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 13)

01	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FCL 9418	MÉDIO	2014	01
02	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FXM 9180	MÉDIO	2014	01
03	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FOG 1578	MÉDIO	2014	01
04	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FFE 1579	MÉDIO	2014	01
05	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FPN 1338	MÉDIO	2014	01
06	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FZA 6049	MÉDIO	2015	01
07	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FPB 5238	MÉDIO	2014	01
08	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FXR 9129	MÉDIO	2014	01
09	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FLJ 4298	MÉDIO	2014	01
10	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FZU 5739	MÉDIO	2014	01
11	Furgão – diesel comum – Cozinha Piloto – CPV 4251	MÉDIO	02/02	01
12	Uno Economy – flex – Secretaria Bem Estar – DKI 8360	LEVE	09/10	01
13	Doblô 1.8 – flex – Ambulância – EEF 3105	LEVE	09/09	01
14	Doblô 1.8 – flex – Ambulância – DJL 4489	LEVE	11/10	01
15	Strada Fire – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1168	LEVE	10/10	01
16	Micro/Ducato – diesel comum – Transp. pacientes – EEF 3176	MÉDIO	10/10	01
17	Pálio – flex – Saúde – GAB 0216	LEVE	15/16	01
18	Pálio – flex – Esporte – AOD 7682	LEVE	2007	01
19	Pálio – flex – Meio Ambiente – DKI 8367	LEVE	2013	01
20	Stilo – flex – Gabinete – DSG 3222	LEVE	07/06	01
21	Uno – gasolina – Garagem Municipal – CCN 2309	LEVE	06/07	01
22	Caminhão – diesel S10 – Sinalização – GEN 3243	PESADO	2016	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 14)

Montadora Citroen	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Jumper – diesel S10 – Cozinha Piloto – DBS 1179	MÉDIO	2012	01
02	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – FYM 5430	MÉDIO	14/15	01

Montadora Honda	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Moto 125 Fan – gasolina – Guarda Municipal – DAT 5234	MOTOCICLET A	06/06	01
02	Moto 125 Fan – gasolina – PSF – DAT 5245	MOTOCICLET A	06/06	01
03	Moto Biz – gasolina – PSF – CRX 5478	MOTOCICLET A	01/01	01
04	Honda – gasolina - Saúde	MOTOCICLET A	02/03	01
05	Moto 125 Fan – gasolina – Secretaria – DAT 5246	MOTOCICLET A	06/06	01
06	Moto CG Titan – gasolina – Fiscalização – CRX 0228	MOTOCICLET A	99/99	01
07	Bros NXR 150 – gasolina – Fiscalização – DAT 8591	MOTOCICLET A	08/08	01
08	Moto Biz 125 – gasolina – Fiscalização – DKK 7091	MOTOCICLET A	07/07	01
09	Moto 125 Titan – gasolina – Fiscalização – BFX 4353	MOTOCICLET A	97/97	01
10	Moto 125 Fun – gasolina – Fiscalização – DAT 5242	MOTOCICLET A	05/05	01
11	Moto 125 – flex – Fiscalização – FOH 2429	MOTOCICLET A	2015	01

Montadora Renault	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
01	Ambulância – diesel comum – SAMU – DBA 1905	MÉDIO	2012	01
02	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8353	MÉDIO	2012	01
03	Ambulância – diesel S10 – SAMU	MÉDIO	2012	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 15)

	- DKI 8352			
04	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8354	MÉDIO	2012	01
05	Sandero – flex – PSF – DBS 1146	LEVE	2013	01
06	Sandero – flex – PSF – DBS 1147	LEVE	2013	01
07	Sandero – flex – PSF – DBS 1148	LEVE	2013	01
08	Renault – flex – Ambulância – DBS 1208	LEVE	2013	01
09	Renault – flex – Ambulância – DBS 1196	LEVE	2013	01
10	Renault – flex – Ambulância – DBS 1197	LEVE	2013	01
11	Renault – flex – Ambulância – DBS 1198	LEVE	2013	01
12	UTI – diesel comum – SAMU – DBS 1181	MÉDIO	10/10	01
13	UTI – diesel comum – SAMU – DBS 1182	MÉDIO	10/10	01
14	Logan 1.6 – flex – DST/AIDS – DKI 8359	LEVE	09/09	01
15	Furgão – diesel S10 – Vigilância Epidemiológica – DKI 8368	MÉDIO	2013	01
16	Ambulância – diesel S10 – Ambulância UTI – FRF 1528	MÉDIO	2014	01
17	Sandero – Flex – Indústria e Comércio – GFD 2429	LEVE	17/18	01
18	Logan – Flex – Saúde (novo sem placa)	LEVE	18/18	01
19	Kwid – Flex – Saúde – (novo sem placa)	LEVE	18/18	01

Montadora	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
Motos Miza				
01	Moto Miza – gasolina – TI – DAT 8556	MOTOCICLETA	2007	01

Montadora	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	Quantidade
Motos Kasinski				
01	Seta 150 – gasolina – Varrição – DKK 7099	MOTOCICLETA	09/09	01



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 16)

Montadora Massey- Ferguson	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Model o	Quantid ade
01	Trator – diesel comum - Agricultura	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS		01
02	Trator – diesel comum - Emapa	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS		01
03	Trator – diesel comum - Secretaria	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS	2008	01
04	Trator – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS	07/07	01
05	Trator – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS	08/08	01

Montadora John Deere	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Model o	Quantid ade
01	Trator John Deere – diesel comum – Agricultura	MÁQUINAS/ EQUIPAMEN TOS	10/10	01

Montadora New Holland	Descrição/Combustível/Setor/Pla ca	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	Quantid ade
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Motoniveladora	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS	10/10	01
02	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Retro Escavadeira	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS	10/10	01
03	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Patrol 6	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS	81/81	01

Montadora Caterpillar	Descrição/Combustível/Setor/Pla ca	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	Quantidade
--------------------------	---------------------------------------	------	-------------------------	------------



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Termo de Referência – fls. 17)

01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal - Patrol	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS		01
02	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Retro Escavadeira	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS		01
03	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Retro Escavadeira	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS		01

Montadora Komatsu	Descrição/Combustível/Setor/Pla ca	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	Quantidade
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – WA-180	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS		01

Montadora Michigan	Descrição/Combustível/Setor/Pla ca	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	Quantidade
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal - Carregadeira	MÁQUINAS /EQUIPAME NTOS		01

Montadora Agrale Marcopolo	Descrição/Combustível/Setor/Pla ca	TIPO	Ano Fabr./Mod elo	Quantidade
01	Ônibus – diesel S10 – Esporte – DBS 1195	PESADO	2014	01
02	Ônibus – diesel S10 – Educação – FQE 5715	PESADO	18/18	01

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de junho de 2018